



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 013, DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

*Dispõe sobre a realização de estágios de estudantes dos Cursos de Graduação da UFSCar.*

A Presidente do Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e as deliberações deste colegiado em sua 6ª Reunião Ordinária, ocorrida nesta data,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Esta Resolução dispõe sobre a realização de estágios obrigatórios e não-obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e a distância oferecidos pela UFSCar.

**Art.2º.** Os estágios realizados pelos estudantes de graduação matriculados na UFSCar serão curriculares, podendo ser obrigatórios ou não-obrigatórios, conforme definido no projeto pedagógico de cada curso.

**§ 1º.** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cujo cumprimento da carga horária pelo estudante é requisito para a obtenção de seu diploma.

**§ 2º.** Os estágios obrigatórios constarão da matriz curricular do curso como disciplinas obrigatórias.

**§ 3º.** Estágio não-obrigatório é aquele definido no projeto pedagógico do curso como atividade optativa ou atividade complementar.

**§ 4º.** Os estágios não-obrigatórios constarão da matriz curricular do curso como disciplinas optativas ou como atividades complementares.

**§ 5º.** As atividades de extensão, monitoria e iniciação científica desenvolvidas pelo estudante poderão ser equiparadas ao estágio não-obrigatório, caso essa possibilidade esteja prevista no projeto pedagógico do curso.

**§ 6º.** É irregular a realização de estágio que não esteja contemplado no projeto pedagógico do curso.

**§ 7º.** O estágio obrigatório ou não-obrigatório previsto no projeto pedagógico do curso, não poderá exceder 2 (dois) anos na mesma concedente.

**Art. 3º.** Os estágios obrigatórios e não-obrigatórios são de responsabilidade dos respectivos Departamentos.

**Parágrafo Único.** A competência prevista neste artigo poderá ser delegada formalmente pelo Departamento à Coordenação de Curso ou de Estágios, devendo ser encaminhada informação à Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 4º.** A realização de estágio de estudante matriculado em curso oferecido pela UFSCar, obrigatório ou não-obrigatório, para sua plena regularidade deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Matrícula regular em curso de graduação oferecido pela UFSCar, cujo projeto pedagógico preveja a realização do estágio, obrigatório ou não-obrigatório, com sua respectiva carga horária.

**II** – Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a UFSCar;

**III** – Elaboração de plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio, compatíveis com o projeto pedagógico do curso, o horário e o calendário escolar, de modo a contribuir para a efetiva formação profissional do estudante;

**IV** – Acompanhamento efetivo do estágio por professor orientador da UFSCar e por supervisor da parte concedente, sendo ambos responsáveis por examinar e aprovar os relatórios periódicos e final elaborados pelo estagiário.

**§ 1º.** O termo de compromisso de que trata o inciso II deste artigo será elaborado, aprovado e encaminhado à instituição concedente pelo Departamento, ou pela Coordenação de Curso ou de Estágios, no caso de delegação de competência.

**§ 2º.** O termo de compromisso será elaborado de conformidade com os modelos constantes dos Anexos I a IV desta Resolução, a saber:

- a) Modelo 1: Estágio obrigatório com bolsa
- b) Modelo 2: Estágio obrigatório sem bolsa
- c) Modelo 3: Estágio não obrigatório
- d) Modelo 4: Estágio realizado na própria UFSCar

**Art. 5º.** A celebração de acordo de cooperação para realização de estágios é facultativa e somente ocorrerá em situações excepcionais, por conveniência ou necessidade, avaliadas caso a caso pelo respectivo Departamento, ou pela Coordenação de Curso ou de Estágio, no caso de delegação de competência.

**§ 1º.** Havendo necessidade de celebração de acordo de cooperação para realização de estágios, o Departamento ou a Coordenação de Curso ou de Estágio, encaminhará a proposta devidamente justificada à Pró-Reitoria de Graduação que a submeterá à aprovação do Conselho de Graduação.

**§ 2º.** Após aprovação a proposta será encaminhada à Procuradoria Jurídica para as providências de formalização, competindo ao Pró-Reitor de Graduação assinar o respectivo termo de acordo de cooperação, por delegação do Magnífico Reitor.

**§ 3º.** O termo de acordo de cooperação para realização de estágio será elaborado de conformidade com o modelo constante do Anexo V desta Resolução.

**Art. 6º.** O termo de compromisso de estágio a ser celebrado entre o estudante, a parte concedente do estágio e a UFSCar, deverá estabelecer:

**I** – O plano de atividades a serem realizadas, que figurará em anexo ao respectivo termo de compromisso;

**II** - As condições de realização do estágio, em especial, a duração e a jornada de atividades, respeitada a legislação vigente;

**III** – As obrigações do Estagiário, da Concedente e da UFSCar;

**IV** – O valor da bolsa ou outra forma de contraprestação devida ao Estagiário, e o auxílio-transporte, a cargo da Concedente, quando for o caso;

**V** – O direito do estagiário ao recesso das atividades na forma da legislação vigente;

**VI** – A contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, a cargo da Concedente ou da instituição.

**VII** – Outras cláusulas e condições que sejam necessárias.

**Art. 7º.** A orientação de cada estágio, obrigatório ou não-obrigatório, será feita por um ou mais docentes pertencentes ao quadro da UFSCar.

**§ 1º.** Ao professor orientador da UFSCar e ao supervisor da concedente incumbirá supervisionar o estágio, orientando e aprovando o plano de atividades e os relatórios periódicos e final elaborados pelo estagiário.

**§ 2º.** A guarda de toda a documentação comprobatória dos estágios caberá ao Departamento ou, por sua delegação formal, à Coordenação de Curso ou de Estágio.

**Art. 8º.** O relatório final de estágio deverá ser elaborado em formato acadêmico, contemplando, minimamente, a relação entre as atividades desenvolvidas e o conhecimento na área.

**Art. 9º.** Os projetos pedagógicos novos deverão incluir, no corpo do documento, as informações necessárias ao cumprimento desta Resolução.

### **Disposições Transitórias**

**Art. 10.** As coordenações de curso deverão elaborar um adendo ao projeto pedagógico de curso já aprovado, contendo as informações exigidas por esta Resolução.

**§ 1º.** O adendo a que se refere este artigo deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação até o dia 28 de agosto de 2009.

**§ 2º.** Deverá constar do adendo a matriz curricular do curso atualizada, da qual constem a localização, a carga horária e os pré-requisitos das disciplinas referentes ao estágio obrigatório.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CEPE nº 146/92 de 23 de setembro de 1992.

PROFA. DRA. EMÍLIA FREITAS DE LIMA  
Presidente do Conselho de Graduação

## **ANEXO I**



### **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (MODELO 1)**

(Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal), CNPJ/CPF , com domicílio à (rua/avenida), nº , na cidade de , Estado de , representada por (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE; o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº , CPF nº , com domicílio na (rua/avenida), nº , na cidade de , Estado de , regularmente matriculado no º período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº , doravante denominado ESTAGIÁRIO e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação / Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. Como contraprestação, o ESTAGIÁRIO receberá uma bolsa no valor de R\$(valor em reais) (valor por extenso) por escolha a opção de atividade de estágio, a cargo da CONCEDENTE, e o auxílio-transporte;

II.11. A realização do estágio e a concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE;

II.12. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares, remunerado na forma da cláusula II.10;

II.13. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano;

II.14. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a

mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio.

### **Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES**

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Como contraprestação, arcar com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio na forma da cláusula II.10;

IV.5. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, remunerado na forma da cláusula IV.4;

IV.6. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

#### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada [\(digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula\)](#) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

## **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área de conhecimento a ser desenvolvida no estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

## **Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

## Cláusula Oitava – DO FORO

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

---

(Nome)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome e Cargo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

---

(Nome)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

---

(Nome)

PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

## PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

---

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas).

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

---

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA CONCEDENTE

---

(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

## **ANEXO II**



### **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (MODELO 2)**

(Nome da empresa, instituição, fundação, profissional liberal), CNPJ/CPF , com domicílio à (rua/avenida), nº , na cidade de , Estado de , representada por (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE; o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº , CPF nº , com domicílio na (rua/avenida), nº , na cidade de , Estado de , regularmente matriculado no º período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº , doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação / Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho.

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante.

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO.

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso.

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE.

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano).

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso.

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

II.10. A realização do estágio e a eventual concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE.

II.11. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares.

II.12. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano.

II.13. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio.

### **Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES**

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos.

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

IV. São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares;

IV.5. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante acordo prévio;

IV.6. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.7. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio;

#### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada [\(digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula\)](#) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

### **Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

### **Cláusula Oitava – DO FORO**

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor

orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

---

(Nome)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome e Cargo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

---

(Nome)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

---

(Nome)

PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

## PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

---

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas)

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

---

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA CONCEDENTE

---

(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

## **ANEXO III**



### **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (MODELO 3)**

(Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal), CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com domicílio à (rua/avenida), nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada por (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação ou do profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE, o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com domicílio na (rua/avenida), nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no \_\_\_\_\_º período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação / Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio não obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

II.1. O estágio não obrigatório, objeto deste termo de compromisso faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. Como contraprestação, o ESTAGIÁRIO receberá uma bolsa no valor de R\$(valor em reais) (valor por extenso) por escolha a opção de atividade de estágio, a cargo da CONCEDENTE, e o auxílio-transporte;

II.11. A realização do estágio e a concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE;

II.12. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares, remunerado na forma da cláusula II.10;

II.13. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano;

II.14. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a

mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

### **Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES**

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Como contraprestação, arcar com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio na forma da cláusula II.10;

IV.5. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, remunerado na forma da cláusula IV.4;

IV.6. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico.

V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada [\(digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula\)](#) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

## **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

## **Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

## Cláusula Oitava – DO FORO

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

---

(Nome)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome e Cargo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

---

(Nome)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

---

(Nome)

PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

## PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

CONCEDENTE: (Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

---

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas)

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

---

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome do Supervisor do Estágio na Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA CONCEDENTE

---

(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

## **ANEXO IV**



### **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (MODELO 4)**

O/A (**nome da unidade**), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCar, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 235 na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 45.358.058/0001-40, representada por (**nome e cargo do representante da unidade**), cédula de identidade RG nº , CPF nº , doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, o aluno (**nome do aluno**), cédula de identidade RG nº , CPF nº , com domicílio na (**rua/avenida**), nº , na cidade de , Estado de , regularmente matriculado no ° período do Curso de Graduação em (**nome do curso**), Registro Acadêmico nº doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Coordenação do Curso de Graduação em (**nome do curso**), da mesma UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação (**nome do curso**), Prof(a). (**nome do(a) coordenador(a) de curso**), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (**nome do curso**), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

II.1. O estágio obrigatório, objeto deste termo de compromisso faz parte do projeto pedagógico do curso de (**nome do curso**) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho.

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela UNIDADE CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da UNIDADE CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em (dia) de (mês) de (ano).

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a UNIDADE CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. A realização do estágio e a eventual concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE.

II.11. A Universidade Federal de São Carlos – UFSCar – contratará seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado e com vigência para todo o período do estágio.

### **Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES**

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela UNIDADE CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

#### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

São obrigações da UNIDADE CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IV.9. Dar os encaminhamentos necessários para a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso; indicando a fonte dos recursos financeiros para contratação do seguro, devidamente autorizada pela instância competente em cada caso.

#### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela UNIDADE CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da UNIDADE CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da UNIDADE CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da UNIDADE CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à UNIDADE CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da UNIDADE CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico;

V.8. Apresentar à UNIDADE CONCEDENTE a cada [\(digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula\)](#) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

## **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

### **Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos.

VII.2. É facultado à UNIDADE CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à UNIDADE CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

### **Cláusula Oitava – DO FORO**

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela UNIDADE CONCEDENTE.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA UNIDADE CONCEDENTE

---

(Nome)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome e Cargo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

---

(Nome)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA UNIDADE CONCEDENTE

---

(Nome)

PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

## PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO: (nome)

UNIDADE CONCEDENTE: (Nome da unidade)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal de São Carlos

CURSO: (nome do curso)

PERÍODO DE ESTÁGIO:

Início: (dia) de (mês) de (ano).

Término: (dia) de (mês) de (ano).

---

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

(Descrever as atividades a serem realizadas).

(Cidade - UF), dia de mês de ano.

---

(Nome do Estagiário)

ESTAGIÁRIO

---

(Nome do Supervisor do Estágio na Unidade Concedente)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NA UNIDADE CONCEDENTE

---

(Nome do Professor Orientador do Estágio)

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

## ANEXO V



### ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES

(MODELO)

(UFSCar nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_\_)

Acordo de Cooperação para realização de estágio de estudantes que entre si celebram a **Universidade Federal de São Carlos** e o(a) (nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, Prof(a). Dr(a). (nome do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação), doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e de outro lado, o(a) (nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal) com sede na (rua/avenida), nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante) ocupante do cargo de (cargo do representante), doravante denominada **CONCEDENTE**, e tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, firmam o presente termo de Acordo de Cooperação para realização de estágios sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento das condições para a oferta de oportunidades de estágio supervisionado a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a ser desenvolvido em ambiente de trabalho que propicie a preparação para o trabalho produtivo em unidades ou instalações da **CONCEDENTE**.

## **Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

II.1. O estágio supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo dos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho.

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais devem ser compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuir para a formação profissional do estudante.

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, os quais deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO.

II.4. Para ser admitido como ESTAGIÁRIO o estudante deverá estar matriculado e freqüentando regularmente curso de graduação, competindo ao estagiário providenciar junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o documento comprobatório desta condição.

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE e pautará sua conduta técnica de conformidade com a orientação do supervisor de estágios por ela designado.

II.6. A concessão de oportunidade de estágio será formalizada mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a ser firmado pelo ESTAGIÁRIO, pela CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no qual serão estabelecidas as condições de sua realização, em especial o seguinte:

II.6.1. O PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais devem ser compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuir para a formação profissional do estudante;

II.6.2. A duração do estágio, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, consideradas todas as prorrogações, exceto quando se tratar de estudante portador de deficiência.

II.6.3. A jornada de atividade de estágio de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, que não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso.

II.6.4. A previsão de redução da carga horária do estágio à metade, quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a fim de garantir o bom desempenho do estudante.

II.6.5. O valor da bolsa ou outra forma de contraprestação, se for o caso, devida ao ESTAGIÁRIO e a concessão de auxílio-transporte, ficarão a cargo da CONCEDENTE.

II.6.6. Em caso de estágio remunerado, fica assegurado o direito ao ESTAGIÁRIO a um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, sendo proporcional no caso de duração do estágio inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares.

II.6.7. A contratação pela CONCEDENTE ou, alternativamente, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado e com vigência para todo o período do estágio.

II.7. A realização do estágio e a concessão de benefícios como bolsa, transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE.

### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de acordo de cooperação:

II.1. Somente encaminhar para realização de estágio estudante regularmente matriculado e freqüentando curso de graduação por ela ministrado, assegurando-se de que as atividades a serem desenvolvidas no estágio são compatíveis com o projeto pedagógico do curso e com o horário e calendário escolar;

III.2. Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO e com a CONCEDENTE, no qual serão estabelecidas as condições de realização do estágio e as obrigações das partes;

III.3. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

III.4. Indicar um professor da área a ser desenvolvida em cada estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do educando;

III.5. Exigir de cada ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

III.6. Zelar pelo cumprimento integral do termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, a ele colocando termo, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

III.7. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de acordo de cooperação:

IV.1. Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO e com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no qual serão estabelecidas as condições de realização do estágio e as obrigações das partes;

IV.2. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades;

IV.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso freqüentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.4. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

IV.5. Arcar, quando for o caso, com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação, e ainda com o fornecimento de auxílio-transporte, conforme estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

IV.6. Em caso de estágio remunerado, conceder ao ESTAGIÁRIO o recesso remunerado previsto na legislação e no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

IV.7. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, podendo ser pago, alternativamente, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, relatório de atividades elaborado pelo estagiário, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, devidamente assinado pelo supervisor da CONCEDENTE;

IV.9. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho;

IV.10. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

#### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**

Este Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a continuidade das atividades em andamento à época.

## Cláusula Sexta - DO FORO E DO REGIME LEGAL

O foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos, Estado de São Paulo, é competente para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste Acordo de Cooperação, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

E POR ESTAREM ASSIM ACORDADAS, as partes assinam o presente em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São Carlos, (dia) de (mês) de (ano).

---

(Nome)

Pró-Reitor(a) de Graduação  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

---

(Nome e Cargo)

CONCEDENTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

RG nº.

2. \_\_\_\_\_

Nome

RG nº.